

D E C R E T O N º 514, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448157

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 62.931.808,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.931.808,96 (Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010912212974534 - IPALEP	0263	339030	20.000,00
062010912212974534 - IPALEP	0263	339039	21.024,00
062010927400009018 - IPALEP	0263	319001	2.000.000,00
062010927400009018 - IPALEP	0263	319003	680.000,00
251010312213064957 - PGE	0140	339039	210.784,96
542011030213696552 - IASEP	0261	339039	55.000.000,00
542011030213696552 - IASEP	0261	339092	5.000.000,00
		TOTAL	62.931.808,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 529, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448165

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 5.200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “d” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.200.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
712011030212992620 - HOL	0269	339030	2.899.000,00
712011030213122610 - HOL	0269	339039	1.101.000,00
742011236413306329 - UEPA	0269	339039	1.200.000,00
		TOTAL	5.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 525, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448180

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 24.603.573,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.603.573,51 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	1.000.000,00
151011339213666523 - SECULT	0101	339039	500.000,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	449051	150.000,00
161011212213491957 - SEDUC	0106	449051	5.995.659,20
161011233113456376 - SEDUC	0102	339046	5.000.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0106	449052	2.077.985,20
161011236313494969 - SEDUC	0102	339030	84.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339036	336.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339039	280.000,00
431010842213056676 - SEAS	0101	339033	12.000,00
472011333112016004 - FCG	0101	339046	98.300,00
472011333112016243 - FCG	0101	339049	3.100,00
492011333112016243 - FCV	0101	339049	26.000,00
742011236413306331 - UEPA	0261	339036	1.053.670,00
822011339113406604 - IAP	0101	339020	150.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	339036	450.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	339039	250.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	339048	150.000,00
871010842213534931 - FEAS	0107	339033	65.000,00
871010842213534931 - FEAS	0107	339036	20.000,00
901011012613536294 - FES	0103	339014	30.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339014	20.000,00
901011030113116283 - FES	0103	339039	315.000,00
901011030211884082 - FES	0103	339030	351.784,00
901011030212992620 - FES	0103	339030	1.764.505,63
901011030213126288 - FES	0103	334041	78.535,92
901011030213127361 - FES	0103	449052	1.852.363,00
901011030313122608 - FES	0103	339030	1.876.685,56
901011030513006043 - FES	0149	449052	12.985,00
901011033112016462 - FES	0132	319016	600.000,00
		TOTAL	24.603.573,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339014	170.828,56
071011751113257498 - SEIDURB	0106	449051	8.073.644,40
151011339113407453 - SECULT	4101	339035	50.000,00
151011339113407453 - SECULT	4101	449051	700.000,00
151011339213401346 - SECULT	6101	449051	500.000,00
151011339213666518 - SECULT	6101	445052	250.000,00
161011233113456375 - SEDUC	0102	339049	5.000.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	150.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339037	480.000,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	339014	104.885,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	339039	120.972,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	339030	1.000.000,00
431010830613724864 - SEAS	0101	339033	12.000,00
472011312613776719 - FCG	0101	339039	6.700,00
472011312812014098 - FCG	0101	339014	6.700,00
472011312812014098 - FCG	0101	339033	8.000,00
472011336413304275 - FCG	0101	339033	30.000,00
472011336413304275 - FCG	0101	339036	10.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339030	10.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339033	9.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339036	11.000,00
472011339213666517 - FCG	0101	339030	4.000,00
472011339213666517 - FCG	0101	339036	6.000,00
492011339213626515 - FCV	0101	339039	20.000,00
492011339213662580 - FCV	0101	339047	6.000,00
682010824313514769 - FASEPA	0101	449039	741.161,00
682010833112016004 - FASEPA	0101	339046	258.839,00
742011212213306333 - UEPA	0261	339036	223.904,00
742011236413304996 - UEPA	0261	339036	24.981,00
742011236413304998 - UEPA	0261	339036	143.564,00
742011236413306330 - UEPA	0261	339036	434.045,00
742011257113302529 - UEPA	0261	339036	227.176,00
871010824413561944 - FEAS	0107	339030	20.000,00
871010824413566476 - FEAS	0107	339033	65.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	351.784,00
901011030212997331 - FES	0103	449052	1.852.363,00
901011030213122610 - FES	0103	335041	78.535,92
901011030213122610 - FES	0103	339030	1.764.505,63
901011030213122610 - FES	0132	339030	600.000,00
901011030213126432 - FES	0103	339030	68.000,00
901011030213126432 - FES	0103	339032	297.000,00
901011030513006256 - FES	0149	449052	12.985,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	700.000,00
		TOTAL	24.603.573,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 526, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448182

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.455.209,44 para reforço